

19437,03

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 416 DE 2008**  
**(Do Senado Federal - Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR)**

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

**EMENDA DE PLENÁRIO**

Nº 15

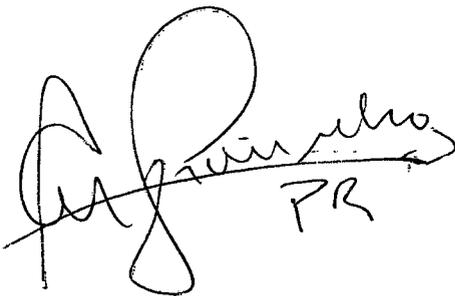
Dê-se ao § 5º, constante do art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 416, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 13.....

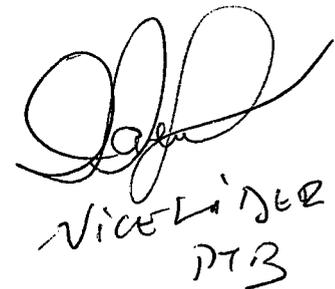
.....

§ 5º Os dados demográficos constantes dos Estudos de Viabilidade Municipal deverão ser comprovados por certidão fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atualizados na data do Pleito da Emancipação.

.....”

  
PR

Sala das Sessões, em  
Deputado ~~JOÃO MAGALHÃES~~  
PMDB/MG

  
NICELINDE  
PTB

  
PMDB